



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

OBJETO: Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE.

PROCESSO: 14 de Março de 2018.

EMPRESA: Renata Sport Center LTDA-ME.



000001

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 14 de Março de 2018.

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Contratação de empresa para a Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio em R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.020 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Fundamental
3390.30.00 – Material de Consumo
FR: 1511

PROJETO BÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	UNIFORMES ESCOLARES	CONJ	495

Atenciosamente,

Wagner Dantas Souza
Secretário Municipal de Educação

A Sua Excelência
Sr. Anderson Menezes
DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE



Dot. 144000002
F. 1533

RENATA SPORT CENTER EIRELI

RUA ITABAIANA, 152 SALA 01

FREI PAULO -SE CEP: 49.514-000

CNPJ: 19.493.465/0001-50

INSCRIÇÃO: 27.143.628-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI PAULO

Item	Descrição do Produto	Valor Uni.	Quantidade	Total
1	UNIFORME ESCOLAR	16,00	495	7.920,00
			TOTAL	7.920,00

Fabio de Oliveira Santos

Fabio de Oliveira Santos Frei Paulo -SE 12/02/2018

RENATA SPORT CENTER
CNPJ: 19.493.465/0001-50
INS: 27.143.628-8

000003

KELLY VIRGINIA CRUZ C. DE OLIVEIRA -ME

RUA: JOSE R. DO BOMFIM N° 351

B. PERREIRA LOBO ARACAJU-SE

CEP: 49.052.300

CNPJ:17.171.780/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Item	Descrição do Produto	Valor Unit.	Qtd	Total
01	UNIFORME ESCOLAR	20,00	495	9.900,00
			TOTAL	9.900,00


ANDERSON SILVA ARACAJU-SE 08/02/2018

17.171.780/0001-35
KELLY VIRGINIA CRUZ CAMPOS DE OLIVEIRA - ME
TOP PERREIRA
R. Jose Ribaldo do Bomfim, 351
B. Perreir Lobo CEP: 49052-300
Aracaju SE

CONFECÇÕES LIBÓRIO E FILHO LTDA -EPP TRAV:JOANA ROSA N° 30000004
CENTRO LAGARTO-SE
CEP: 49.400-000
INSC: 27.71.463
CNPJ: 16.457.623.0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Item	Descrição do produto	Valor Uni.	Quantidade	Total
01	UNIFORME ESCOLAR	18,00	495	8.910,00
			TOTAL	8.910,00

Daniilo Fernandes

DANILO FERNANDES – Lagarto/SE 09/02/2018

CONFECÇÕES LIBÓRIO E FILHO LTDA -EPP
CENTRO LAGARTO-SE
TRAVESSA JOANA ROSA, 30
CENTRO CEP: 49.400.000
LAGARTO - SE



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS


VALIDADE: 07/05/2018.

Certifico para os devidos fins, que o interessado (a) RENATA SPORT CENTER EIRELI, inscrito no CNPJ: 19.493.465/0001-50, situado(a) RUA ITABAIANA - 152 CENTRO - FREI PAULO -SE, com atividade de COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, acha-se quites com a Fazenda Publica Municipal até a presente data, conforme informação do Setor de Tributos.

Em se tratando de CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Publica Municipal, cobrar a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas, conforme Art. 84 do código Tributário Municipal.

Para contar, concedeu-se a presente Certidão que vai devidamente assinada pelo Secretário de Administração e Finanças.

Frei Paulo-Se, 07 de março de 2018.


Bel. Antonio Cezar Oliveira
Sec. Municipal da Fazenda
CRC-1720/SE

Bel. Antonio Cezar Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda

CONFERE COM
ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000006
B

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 20067/2018

Inscrição Estadual: 27.143.629-8
Razão Social: RENATA SPORT CENTER EIRELI
CNPJ: 19.493.465/0001-50
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
Endereço: RUA ITABAIANA SALA 01 152
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **23/02/2018 10:20:30**, válida até **25/03/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Fevereiro de 2018

Autenticação:201802232D7SZK

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATA SPORT CENTER LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.493.465/0001-50

Certidão n°: 145109745/2018

Expedição: 23/02/2018, às 10:29:35

Validade: 21/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATA SPORT CENTER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.493.465/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa



000008



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENATA SPORT CENTER LTDA - ME
CNPJ: 19.493.465/0001-50

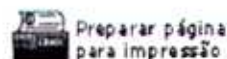
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:48 do dia 18/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2018.
Código de controle da certidão: **4539.246D.2FD6.13EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	RENATA SPORT CENTER EIRELI	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	(não informado)	Tipo	de Jurídica / 19.493.465/0001-50
Domicílio:	Frei Paulo	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	07/03/2018 08:58	Data de Validade:	* 06/04/2018 *
Nº da Certidão:	* 0001620116 *	Nº da Autenticidade:	* 5499934433 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

IMPRIMIR

VOLTAR

000010

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19493465/0001-50
Razão Social: RENATA SPORT CENTER LTDA ME
Endereço: RUA ITABAIANA 152 / CENTRO / FREI PAULO / SE / 49514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022419171167725161

Informação obtida em 07/03/2018, às 08:57:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE COM
ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

RENATA SPORT CENTER LTDA - ME

CNPJ: 19.493.465/0001-50

NIRE: 28200553058

FABIO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Frei Paulo/Se, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1983, empresário, portador do CPF: 016.339.695-76 e Documento de Identidade RG: 3.031.077-6 SSP/SE, domiciliado à rua Floriano Peixoto, 182, casa, centro na cidade de Frei Paulo/Se, Cep: 49.514-000 e TIZIANE TELES DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, natural de Frei Paulo/Se, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 31/07/1984, empresária, portadora do CPF: 008.177.845-78 e Documento de Identidade RG: 2.006.581-7 SSP/SE, domiciliada à rua Floriano Peixoto, 182, casa, centro na cidade de Frei Paulo/Se, Cep: 49.514-000, únicos sócios da empresa RENATA SPORT CENTER LTDA - ME, estabelecida à rua Itabaiana, 152, sala 01, centro na cidade de Frei Paulo/Se, Cep: 49.514-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200553058 inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.465/0001-50, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

- I - A sócia Tiziane Teles dos Santos Oliveira, acima qualificada, retira-se da sociedade vendendo 40 quotas correspondendo a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a sócia doramente admitida a Sra. Ana Raquel Teles dos Santos, brasileira, solteira, empresaria, maior, capaz, portadora do CPF: 015.790.055-00 e RG: 3215.066-0 SSP/SE, nascida em 01/11/1993, residente e domiciliada a rua Floriano Peixoto, 182, centro na cidade de Frei Paulo/Se, CEP: 49.514-000 e ao sócio Fabio de Oliveira Santos, acima qualificado, 960 quotas correspondendo ao valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
- II - Alterar o capital social da sociedade.
- III - Alterar o objeto da sociedade.

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

Handwritten signatures and initials.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 08:53 SOB Nº 20170100820. PROTOCOLO: 170100820 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701872508. NIRE: 28200553058. RENATA SPORT CENTER LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL ARACAJU, 23/05/2017 www.agiliza.se.gov.br

Handwritten vertical text: ARTS T TSO

IV - Alterar a administração da sociedade.

V - Excluir o complemento do endereço do sócio Fabio de Oliveira Santos, passando a ser Rua Floriano Peixoto, 182, centro na cidade de Frei Paulo/Se, CEP: 49.514-000.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade do novo código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, o Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **RENATA SPORT CENTER LTDA - ME** e tem sede e domicílio à de rua Itabaiana, 152, sala 01, centro na cidade de Frei Paulo/Se, Cep: 49.514-000. (art. 997, II, CC/2002).

2ª O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 4.000 quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Fabio de Oliveira Santos com 3.960 quotas totalizando o valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) e a sócia Ana Raquel Teles dos Santos com 40 quotas totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª Os objetos são: o comercio varejista de artigos esportivos, o comercio varejista de calçados, o comercio atacadista de outrós equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico (troféus e meJalhas), o comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança e o comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 23 de dezembro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 08:53 SOB Nº 20170100820. PROTOCOLO: 170100820 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701872508. NIRE: 28200553058. RENATA SPORT CENTER LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

7750
ARTS
[Handwritten signature]

5ª As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade cabe a **FABIO DE OLIVEIRA SANTOS** com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações destinadas ao alcance de objeto social autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CONFERE COM
ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 08:53 SOB N° 20170100820.
PROTOCOLO: 170100820 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701872508. NIRE: 28200553058.
RENATA SPORT CENTER LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

TTSU

ARTS

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

000014

000116

11ª Os sócios em comum acordo podem fixar, uma retirada mensal ao sócio-administrados, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Frei Paulo/Se para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

Frei Paulo/SE, 17 de maio de 2017.

TTSD
ARTS

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 08:53 SOB Nº 20170100820.
PROTOCOLO: 170100820 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701872508. NIRE: 28200553058.
RENATA SPORT CENTER LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

000015

000117

Fabio de Oliveira Santos

Fabio de Oliveira Santos
(sócio-administrador)

Tiziane Teles dos Santos Oliveira

Tiziane Teles dos Santos Oliveira
(sócia-distrataste)

Ana Raquel Teles dos Santos

Ana Raquel Teles dos Santos
(sócia-admitida)

Testemunhas:

Carlos Daniel Tavares de Menezes

Carlos Daniel Tavares de Menezes RG: 3.067.168-0 SSP/SE

Cléia Silva Pires

Cléia Silva Pires RG: 1.514.989 SSP/SE

Selo 91SE: 201729552003781
mess@se.fus.br 41FKY6Y
Selo 91SE: 201729552003782
mess@se.fus.br 1199GTOT

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE FREI PAULO-DE
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Reconheço por ser verdadeira a firma
de Fabio de Oliveira Santos
e Tiziane Teles dos Santos Oliveira
O referido é verdade e sou fe
Frei Paulo (SE) 18 de 05 de 17

Marcelo Passos Silva
Escriturante
Cartório de Frei Paulo

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 08:53 SOB Nº 2017010920.
PROTOCOLO: 170100920 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701872508. NIRE: 28200553058.
RENATA SPORT CENTER LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2017
www.agiliza.se.gov.br

Selo JSE: 201729552003783
Cartório JSE - Jus.br 14/704209

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE FREI PAULO-SE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por semelhança a firma
de Anna Raquel Teles
da Silva
O referido é verdadeiro e dou fé
Frei Paulo (SE) 18 de 05 de 17

[Handwritten Signature]
Escrevente
Cartório 1º Ofício de Frei Paulo

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2017 08:53 SOB Nº 20170100820.
PROTOCOLO: 170100820 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701872508. NIRE: 20200553058.
RENATA SPORT CENTER LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 23/05/2017
www.agiliza.se.gov.br



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RENATA SPORT CENTER LTDA

1. **FABIO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, natural de Frei Paulo/Se, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1983, empresário, portador do CPF: 016.339.695-76 e Documento de Identidade RG: 3.031.077-6 SSP/SE, domiciliado à rua Floriano Peixoto, 182, casa, centro na cidade de Frei Paulo/Se, Cep: 49.514-000

2. **TIZIANE TELES DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, natural de Frei Paulo/Se, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 31/07/1984, empresária, portadora do CPF: 008.177.845-78 e Documento de Identidade RG: 2.006.581-7 SSP/SE, domiciliada à rua Floriano Peixoto, 182, casa, centro na cidade de Frei Paulo/Se, Cep: 49.514-000

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **RENATA SPORT CENTER LTDA** e tem sede e domicilio à rua Itabaiana, 152, sala 01, centro na cidade de Frei Paulo/Se, Cep: 49.514-000. (art. 997, II, CC/2002).

2ª O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 2.000 quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Fabio de Oliveira-Santos com 1.000 quotas totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e Tiziane Teles dos Santos Oliveira com 1.000 quotas totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª Os objeto são: o comercio varejista de artigos esportivos e o comercio varejista de calçados.

CONFERE COM ORIGINAL

4ª A sociedade inicia suas atividades em 23 de dezembro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade cabe a **FABIO DE OLIVEIRA SANTOS** e/ou **TIZIANE TELES DOS SANTOS OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações destinadas ao alcance de objeto social autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

Fabio de Oliveira Santos

Tiziane Teles dos Santos Oliveira

000018

000120

10ª A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de **Frei Paulo/Se** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Frei Paulo/SE, 23 de dezembro de 2013.

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

Fabio de Oliveira Santos
Fabio de Oliveira Santos

Tiziane Teles dos Santos Oliveira
Tiziane Teles dos Santos Oliveira

Testemunhas:

Carlos Daniel Tavares de Menezes
Carlos Daniel Tavares de Menezes RG: 3.067.168-0 SSP/SE

Cléia Silva Pires
Cléia Silva Pires RG: 1.514.989 SSP/SE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2014 SOB Nº 282005530
Protocolo: 13/043424-8, DE 27/12/2013

RENTES: 10% ANUAIS

Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SERGIPE

A Sociedade **RENATA SPORT CENTER LTDA**, estabelecida na RUA ITABAIANA, 152, SALA 01, CENTRO, FREI PAULO, SE, CEP: 49.514-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FREI PAULO (SE) - SE, 23 de Dezembro de 2013.


Fabio de Oliveira Santos
Sócio: FABIO DE OLIVEIRA SANTOS

Tiziane Teles dos Santos Oliveira
Sócio: TIZIANE TELES DOS SANTOS OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____

Etiqueta de registro

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2014 SOB Nº 20130434256
Protocolo: 13/043425-6, DE 27/12/2013

JUCESE
Empresa: 28 2 3055305 8
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETARIO-GERAL



CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RENATA SPORT CENTER LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(Sede) 28 2 0055305-8	CNPJ 19.493.465/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/01/2014	Data de Início de Atividade 23/12/2013	
Endereço Completo(Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ITABAIANA, 152, SALA 01, CENTRO, FREI PAULO, SE, 49.514-000				
Objeto Social . o comercio varejista de artigos esportivos, o comercio varejista de calçados, o comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente, o comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança e o comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios.				
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Socio/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FABIO DE OLIVEIRA SANTOS 016.339.695-76	39.600,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
ANA RAQUEL TELES DOS SANTOS 015.790.055-00	400,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 23/05/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO	
			Número: 20170100820	
			Status XXXXXXXXXXXX	

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

ARACAJU - SE, 24 de maio de 2017

Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

[Handwritten signatures]

CÓDIGO VERIFICADOR: 285dfe

PROTOCOLO: 60099426

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001 - Autenticidade do presente documento pode ser verificada no endereço www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb.

000021
F



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 14 de Março de 2018.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa objetivando a Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE.


Anderson Menozes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 02/2018
DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

CONFERE COM
ORIGINAL
Alex Almeida Feitosa

Retifica Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar membros da Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do RG: 416.999 e CPF: 266.662.435-87 – Presidente.
- B) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do RG: 3.069.366 -7 e CPF: 022.573.125-89 – Secretário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

C) MARIA INES DE MATOS DANTAS, portadora do RG: 1.315-206 e
CPF: 903.421.275-00 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2018.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Alex Almeida Feitosa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA RENATA SPORT CENTER LTDA-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa RENATA SPORT CENTER LTDA-ME, sediada na Rua Itabaiana, 152, sala 01, Frei Paulo/SE, C.N.P.J. N° 19.493.465/0001-50, aqui representada pelo senhor Fabio Oliveira Santos, CPF n° 016.339.695-76, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 08/2018 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 14/03/18 e se estende até o dia 31/12/18.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR R UNT	VALOR GLOBAL
01	UNIFORMES ESCOLARES	CON J	495	16,00	7.920,00
TOTAL				R\$ 7.920,00	

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada na secretaria de educação de FREI PAULO/SE.

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Fim o este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.020 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Fundamental
3390.30.00 – Material de Consumo
FR: 1511

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.



000027

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, _____ 2018.

CONTRATANTE
Testemunhas: _____ CPF nº _____

CONTRATADA

_____ CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 14 de Março de 2018.

Ofício s/nº

À
Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO
Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 08/2018, que tem como objeto a Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



000029

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO nº 135/2018

Versam os autos sobre Contratação de empresa para a Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 14 de Março de 2018.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495



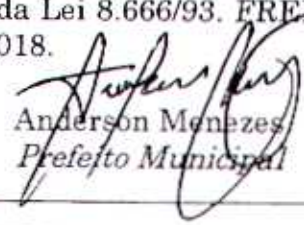
000030

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2018

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 14 de Março de 2018.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2018, vem justificar a Contratação de empresa para a Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos:

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6º da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração:

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 14 de Março de 2018.


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Presidente da CPL


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Secretario


MARIA INES DE MATOS DANTAS
Membro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 para a contratação de empresa para Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 14 de Março de 2018.

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 145/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA RENATA SPORT CENTER LTDA-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa RENATA SPORT CENTER LTDA-ME, sediada na Rua Itabaiana, 152, sala 01, Frei Paulo/SE, C.N.P.J. Nº 19.493.465/0001-50, aqui representada pelo senhor Fabio Oliveira Santos, CPF nº. 016.339.695-76, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 08/2018 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 14/03/18 e se estende até o dia 31/12/18.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR R UNT	VALOR GLOBAL
01	UNIFORMES ESCOLARES	CON J	495	16,00	7.920,00
TOTAL				R\$ 7.920,00	

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada na secretaria de educação de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.020 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Fundamental
3390.30.00 – Material de Consumo
FR: 1511

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

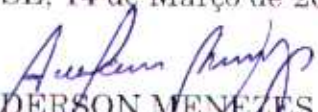
b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 14 de Março de 2018.


ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE


RENATA SPORT CENTER LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas: 

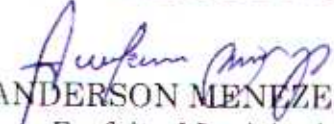



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa RENATA SPORT CENTER LTDA-ME, sediada na RUA ITABAIANA, 152, SALA 01, FREI PAULO/SE, C.N.P.J. Nº 19.493.465/0001-50, que teve como objetivo a Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

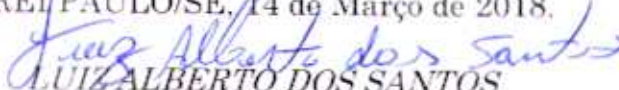
FREI PAULO/SE, 14 de Março de 2018.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 14 de Março de 2018.


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Presidente da CPL



000038
P

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018**

CONTRATO Nº 145/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

CONTRATADO: RENATA SPORT CENTER LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FREI PAULO/SE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01- Secretaria Municipal de Educação

2.020 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Fundamental

3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 1511

DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.